



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO PAULO DANTAS

A PUBLICAÇÃO
Em 20/08/2019
PRESIDENTE

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1933/2019
Data: 19/08/2019 - Horário: 15:42
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A Comissão
Em 20/08/2019
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/08/2019
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 145 /2019

Considera de utilidade pública o Instituto Mais Vida,
localizado na cidade de Maceió.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Instituto Mais Vida, com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 5550-A, Antares, CEP: 57083-410 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 19.436.959/0001-00, fundado em 16 de Outubro de 2013, no município de Maceió/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de Agosto de 2019.


Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Deputado Estadual

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.436.959/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAIS VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	NÚMERO 5550-A	COMPLEMENTO
CEP 57.083-410	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 8821-7280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

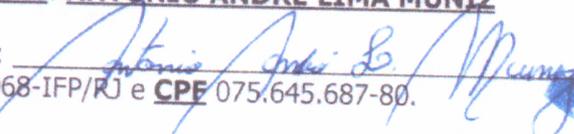
Emitido no dia **15/08/2019** às **13:31:32** (data e hora de Brasília).

**ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO MAIS VIDA**

Aos **19** (dezenove) dias do mês de **janeiro** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **15h30min**, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os sócios do **INSTITUTO MAIS VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, em sua Sede situada na Av. Menino Marcelo, n.º 5550-A, Via Expressa - Antares. - Maceió/AL, 57083-410, com a finalidade de **ELEGER** os membros da nova **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** para o **mandato 2019/2022**, conforme edital convocatório publicado. Aberta a assembleia, o Presidente da Instituição, Sr. Antônio André Lima Muniz, convocou para secretariar os trabalhos a Sra. Margarida Avelino da Silva. Em continuidade, o Presidente explanou a necessidade de escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal que conduzirão a Instituição, tendo em vista o mandato anterior se encontrar expirado. Passando-se a coleta dos votos dos sócios presentes, foram eleitos por unanimidade os novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo eles: **DIRETORIA EXECUTIVA: (1) PRESIDENTE: ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ**, brasileiro, casado, carioca, consultor financeiro, residente na Rua Maragogi, 08-A, Canaã, Maceió/AL, CEP 57038-340, portador do **RG** 097436968-IFP/RJ e **CPF** 075.645.687-80, **(2) SECRETÁRIA: MARGARIDA AVELINO DA SILVA**, brasileira, alagoana, viúva, pensionista, residente na Rua Maragogi, 08-A, Canaã, Maceió/AL, CEP 57038-340, portadora do **RG** 993.645-SSP/AL e **CPF** 144.573.694-20, **(3) TESOUREIRA: JANE CLER TAVEIROS DE ALMEIDA**, brasileira, alagoana, casada, secretária, residente e domiciliada na Rua Maragogi, 08, Canaã, Maceió/AL, CEP 57080-110, portadora **RG** 1.350.045-SSP/AL e **CPF** 026.728.084-06. **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: ALEXSANDER CLER TAVEIROS SILVA**, brasileiro, alagoano, solteiro, professor, residente e domiciliado na Av. Belmiro Amorim, 8-A, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57081-000, portador do **RG** 36379077-SEDS/AL e **CPF** 118.881.104-57, **2º CONSELHEIRO: HILDA-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA**, Brasileira, alagoana, recepcionista, residente e domiciliada na Av. Belmiro Amorim, 8-A, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57081-000, **RG** 1.749.856-SSP/AL e **CPF** 050.181.994-07, **3º CONSELHEIRO: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, alagoano, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Belmiro Amorim, 8-A, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57081-000, portador do **RG** 98001263286-SSP/AL e **CPF** 038.493.674-10. Em seguida, o Sr. Presidente parabenizou os eleitos e sucessivamente todos tomaram posse de imediato, desejando sucesso nessa nova jornada. Por fim, foi facultado pelo Presidente o uso da palavra para quem o quisesse fazer e como ninguém o fez, e nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente, indo assinada pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e sócios presentes.

I – DIRETORIA

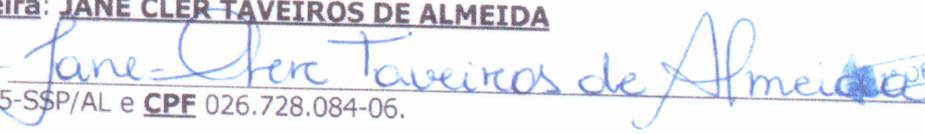
1 – Presidente: ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ

Assinatura: 
RG 097436968-IFP/RJ e **CPF** 075.645.687-80.

2 – Secretária: MARGARIDA AVELINO DA SILVA

Assinatura: 
RG 993.645-SSP/AL e **CPF** 144.573.694-20.

3 – Tesoureira: JANE CLER TAVEIROS DE ALMEIDA

Assinatura: 
RG 1.350.045-SSP/AL e **CPF** 026.728.084-06.



31 JAN 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, N.º 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212


José Barros Dias

31 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1242

II - CONSELHO FISCAL

1 - ALEXSANDER CLER TAVEIROS SILVA

Assinatura: Alexsander-Cler Taveiros Silva
RG 36379077-SEDS/AL e CPF 118.881.104-57

2 - HILDA CLER TAVEIROS DE ALMEIDA

Assinatura: Hilda-Cler Taveiros de Almeida
RG 1.749.856-SSP/AL e CPF 050.181.994-07.

3 - ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA

Assinatura: Alexandre dos Santos Silva
RG 98001263286-SSP/AL e CPF 038.493.674-10.

LISTA DOS SÓCIOS PRESENTES À ASSEMBLEIA

1 - Nome: JANE-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA CPF: 026.728.084-06
Assinatura: Jane-Cler Taveiros de Almeida

2 - Nome: MARGARIDA AVEVINO DA SILVA CPF: 144.573.694-20
Assinatura: Margarida Avevino da Silva

3 - Nome: ALEXSANDER-CLER TAVEIROS SILVA CPF: 118.881.104-57
Assinatura: Alexsander-Cler Taveiros Silva

4 - Nome: HILDA-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA CPF: 050.181.994-07
Assinatura: Hilda-Cler Taveiros de Almeida

5 - Nome: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA CPF: 038.493.674-10
Assinatura: Alexandre dos Santos Silva

6 - Nome: SAMARA ROCHA RIJO MARTINS CPF: 123.550.604-52
Assinatura: Samara Rocha Rijo Martins

7 - Nome: Flávia Albert Thover de Vasconcelos CPF: 044.780.834-60
Assinatura: Flávia Albert Thover de Vasconcelos

8 - Nome: Samara Araújo Moreira CPF: 062807564-24
Assinatura: Samara Araújo Moreira

9 - Nome: NILDA ROSA-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA CPF: 035.211.214-02
Assinatura: Nilda Rosa-Cler Taveiros de Almeida

10 - Nome: HEBERT-CLER TAVEIROS SILVA CPF: 142.687.414.61
Assinatura: Hebert-Cler Taveiros Silva

Fui tempo: Onde ler-se
 Hilda-ler Taveiros de Almeida,
 ler-se-a Hilda-ler Taveiros
 de Almeida Silva.

Hilda-ler Taveiros de A. Silva

Antonio Andre L. Muniz

1º OFICIO

REGISTRO
 TÍTULO E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA

31 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
 CEP 57020-370 - Maceió/AL
 Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212



FIRMA(S) RETRO
 1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec e/ Autenticidade 2 firma(s):
 ANTONIO ANDRE LIMA MUNIZ
 DE JANE CLER TAVEIROS DE
 ALMEIDA
 MACEIO, 23 de Janeiro de 2019.
 Em Testemunho da verdade
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2581002 OP: Genilda
 Total: R\$ 8,00

FIRMA(S) RETRO
 1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec e/ Autenticidade 1 firma(s):
 MARIANA AVELINO DA SILVA
 MACEIO, 24 de Janeiro de 2019.
 Em Testemunho da verdade
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2581452 OP: Adriana
 Total: R\$ 4,00

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec e/ Autenticidade 1 firma(s):
 MARIANA AVELINO DA SILVA
 MACEIO, 24 de Janeiro de 2019.
 Em Testemunho da verdade
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2581452 OP: Adriana
 Total: R\$ 4,00



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL

Reconhecimento a(s) Firma(s) de Rainey Barbosa Alves Marinho

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa

Em Teste da da verdade.

Maceió-AL, 23 de 1000

Naiicy Bastos da Rocha - Oficial

Silvana Bastos da R. Araújo - Substitua

Sâmia Bastos da R. Silva - Substitua

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

31 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial do Registro
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326-1212

Protocolo: 184342
Registro: 159250
Data: 31/01/2019

Documento arquivado em meio eletrônico nos moldes da previsão contida na Lei Federal nº 12.682/2012.

Rainey Barbosa Alves Marinho-Oficial
Maria de Lourdes R. Barbosa - 2ª Escrevente
Substituto
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
Escrevente Substituta 2ª
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL

2º RTD
FERC
REGISTRAL
ABB10864

Carimbo circular: "Carimbo com selo de autenticação"

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MAIS VIDA



CAPÍTULO I

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Com a denominação de INSTITUTO MAIS VIDA, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos e que se regerá por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes, se apresentando neste estatuto como INSTITUTO MAIS VIDA ou simplesmente INSTITUTO.

CAPÍTULO II

Da Sede

Art. 2º - O INSTITUTO MAIS VIDA terá sua sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Av. Menino Marcelo, n.º 5550-A, Via Expressa, Antares – CEP 57083-410, Maceió/AL, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 4º - O INSTITUTO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação, capacitação e formação de pessoas no processo de inclusão digital e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

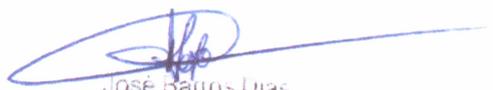
V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação no mercado de trabalho, com ministração de cursos profissionalizantes, bem como capacitação e treinamento de pessoas para o tratamento e acompanhamento de pessoas com dependência química;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII – promoção, apoio e incentivo ao esporte, arte, cultura, música e laser.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O INSTITUTO não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.


José Barros Dias
Advogado - OAB/AL 5.0*

16 OUT. 2013

CAPÍTULO IV Dos Sócios

Rua Coronel Vieira, s/n, Centro, N.º 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/Al.
Tel. (081) 3213-3263 / 3326-1212

Art. 6º - O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos e capazes, os quais serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos.

Art. 7º - São **sócios fundadores** as pessoas físicas que participaram do ato de constituição da presente entidade.

Art. 8º - São **sócios efetivos** as pessoas físicas sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do instituto, bem como aqueles que de alguma forma contribuam financeiramente com os valores mensais estipulados pela Diretoria, desde que indicados e aceitos por esta.

Art. 9º - São considerados **sócios beneméritos** pessoas ou instituições que se destaquem por trabalhos que se coadunem com os objetivos ou que tenham prestado relevantes serviços a esta instituição, sendo indicados por sócio fundador e apresentado à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, sendo o patrimônio deste responsável pelas obrigações contraídas.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócio fundador.

Direitos

Art. 11 - São direitos dos associados:

a) **Dos sócios fundadores:**

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões, conselhos, diretorias e grupos de trabalho que venham contribuir para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela instituição;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Instituto;
- IV - votar e ser votado para os cargos do Instituto.

b) **Dos sócios efetivos:**

- I - Votar e não ser votado, para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Participar por indicação da Diretoria, de comissões, grupos de trabalho, diretorias e outros órgãos do instituto, que prescindam de escolha através de voto;
- III - Participar das solenidades e reuniões as quais for convidado.

c) **Dos sócios beneméritos:**

- I - Participar das solenidades e eventos realizados pelo Instituto, bem como ter acento à mesa organizadora;
- II - Ser indicado para receber comendas, medalhas de honra ao mérito, placas, memorial, diplomas e certificados de reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Instituto;
- III - Ser convidado para fazer parte de comissões e grupos de trabalhos na instituição, que prescindem de escolha através de voto.

Deveres

Art. 12 - São deveres comuns a todos os sócios:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da instituição;

- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações;
- III – em relação aos sócios efetivos, contribuir mensalmente com os valores mensais estabelecidos pela Diretoria;
- IV – acatar as deliberações do Instituto, através de seus Órgãos.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a instituição, ou atentar contra a vida, saúde ou honra dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, for condenado por qualquer ato ilícito ou que atente contra a honra ou moral da coletividade, bem como for condenado por crime contra o patrimônio, honra ou doloso contra a vida.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos do Instituto

Art. 14 – O Instituto é composto dos seguintes Órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto, e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos, e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, nos seguintes casos:

- a) **ordinariamente** 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
 - I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
 - II – eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na época própria;
 - III - reforma e alterações do Estatuto;
 - III - extinção da Instituição e a destinação do patrimônio social;
 - IV – após apreciação do tema pela Diretoria, e, em persistindo, deliberar sobre casos omissos, dúvidas e não previstos neste Estatuto.
- b) **extraordinariamente**, tantas vezes que forem necessárias, para deliberar sobre:
 - I - a alienação de bens imóveis, veículos e semoventes;
 - II - admissão de novos sócios efetivos e beneméritos;
 - III - no caso do Parágrafo Quinto do art. 18, por convocação do presidente;
 - IV - nos demais casos fora daqueles previstos para a assembleia geral ordinária.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital convocatório afixado na sede do Instituto, com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização.

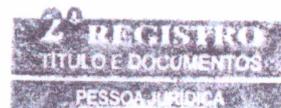
Parágrafo Segundo – Em caso de recusa injustificada do presidente, poderá também ser a Assembleia Geral convocada por 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, por meio de carta assinada por eles, dirigida ao secretário.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação e deliberação da Assembleia Geral em primeira convocação será de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos, qualquer número dos sócios que a compõem presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias apenas os sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais, atestado via declaração fornecida por órgão competente do Instituto.

Da Diretoria Executiva

Art. 18 – O Instituto será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos:



16 OUT. 2013

Rua Coronel Vianna Pereira, N. 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maracá/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-4212



6 OUT. 2013

Rua Coronel Manoel Pereira, N° 17 - Centro
Maceió - Al
Tel. (0**82) 3326-3370 / 3326-1212

- I - Presidente;
- II - Tesoureiro;
- III - Secretário.

Parágrafo primeiro – São prerrogativas do Presidente ou delegar poderes para tal:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do Instituto;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação do Instituto a instituições ou organizações públicas ou privadas;
- III - representar o Instituto em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da instituição;
- IV - contratar, nomear, licenciar, suspender, afastar e demitir funcionários, colaboradores e parceiros;
- V - elaborar e apresentar aos sócios o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI - propor à Assembleia Geral reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da instituição, mediante autorização expressa da Assembleia Geral extraordinária especificamente convocada para este fim;
- VIII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Instituto e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- IX - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- X - juntamente com o Tesoureiro, abrir contas em bancos, fazer aplicações, assinar cheques, fazer investimentos, financiamentos, empréstimos e outras movimentações financeiras;
- XI - representará a Instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear advogados, procuradores em nome da Instituição, com poderes específicos.
- X - em sua ausência, licença, afastamento e impedimento voluntários, escolher um dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal para substituí-lo durante seu afastamento, ou se lhe aprovar, poderá nomear representante fora do quadro anteriormente descrito.

Parágrafo Segundo – São prerrogativas do Tesoureiro:

- I - Arrecadar a receita regular e extraordinária da Instituição, lançando em escrituração no livro próprio, depositar os valores arrecadados, em banco, instituição financeira ou local seguro designado pela Diretoria, na pessoa de seu presidente, mantendo sob sua guarda e livre de risco os livros comprobatórios da arrecadação sob seu encargo;
- II - Em conjunto com o presidente abrir e movimentar contas bancárias, realizar empréstimos e demais operações financeiras;
- III - Efetuar os pagamentos que lhe forem autorizados pelo presidente, arquivando os respectivos comprovantes, guardando o saldo remanescente em cofre da instituição ou depositar em estabelecimento bancário;
- IV - Elaborar relatório financeiro mensal da receita e despesa e apresentá-lo ao presidente;
- V - Manter em dia a escrituração dos registros contábeis e apresentá-la ao presidente, para competente verificação.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Secretário:

- I - Manter em ordem organizando a documentação a seu cargo, bem como a documentação atinente ao controle de sócios, redigir atas, registro de reuniões da Diretoria, Assembleias e outros;
- II - Secretariar a Assembleia Geral e a Diretoria em suas assembleias e reuniões, lavrando atas em livro próprio, assiná-las juntamente com o Presidente, apresentando-as nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, quando solicitado;
- III - Assinar juntamente com o Presidente quando solicitado, documentos diversos como declarações, certidões, relatórios administrativos e outros;
- IV - Manter sob sua guarda e livre de dano, a documentação relativa ao controle e fichas dos sócios, patrimônio do Instituto tais como notas fiscais dos bens móveis e semoventes, escrituras e promessas de compra e venda dos imóveis, recibos, etc., apresentando-os, quando solicitado pelo presidente.

JOSÉ CARLOS LIMA
Advogado - OAB nº 12.345

Parágrafo Quarto - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do Instituto.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, caberá ao presidente indicar qualquer membro fundador para concorrer ao cargo vago, e na ausência de membro fundador, poderá indicar membro sócio efetivo, e na falta deste, poderá indicar nome dentre os demais sócios, sendo o nome submetido à votação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

16 OUT. 2013

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 19 - Na forma estatutária o Conselho Fiscal será órgão fiscalizador da administração contábil financeira da Instituição, e se comporá de 03 (três) membros, sendo escolhido entre eles, um que será o presidente do Conselho, durante aquele mandato.

Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para o mesmo mandato desta, podendo ser reeleitos, e deliberará por maioria simples.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Instituição, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Instituto, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocado, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim for julgado necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Instituição.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e Receita

Art. 22 - O patrimônio do Instituto será constituído por doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como sua receita poderá vir de convênios, parcerias, contrato de prestação de serviços com a administração pública de qualquer esfera, ou seja, federal, estadual e municipal.

Art. 23 - O Instituto não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais a quem quer que seja.

Parágrafo Único - O Instituto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção de origem ilícita, ou que possa comprometer sua boa fama, independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO IX

Do Regime Financeiro

Art. 24 - O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO X

ROSE BARTOS DIB
Advogada - OAB/AL 5.0



Art. 26 – O Instituto não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Rua Coronel Vicente Falcão, s/n - Centro
CEP 57010-370 - Maceió/AL

Art. 27 – O Instituto aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 28 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a uma ou mais instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 29 – O Instituto em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 30 - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 31 - Na hipótese do Instituto perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 33 – O Instituto observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo primeiro do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 34 - É vedada ao Instituto, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO XI

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Jose Manoel
Presidente



Art. 35 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, três (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Rua Coronel Vieira, Fátima - 41 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel: (41) 321-3326, 3373, 3328, 1318

Art. 36 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o instituto venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do Instituto caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 38 - O quadro de pessoal da rádio comunitária do Instituto será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 39 - O Instituto adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM MAIS VIDA" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Este estatuto entra em vigor a partir de seu registro no cartório correspondente.

Maceió (AL), 28 de agosto de 2013.

Antônio André Lima Muniz
ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ
Presidente

Jose Sani
Jose Sani
Advogado

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
(R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42)
Centro - Maceió - Alagoas
(Rec. / Semelhança 1 firma(s)):
(ANTONIO ANDRÉ LIMA MUNIZ)
(MACEIO, 03 de outubro de 2013.)
(E. Testemunha da verdade)
celso s. pontes de miranda
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
(MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS)
- Escrevente Substituta -
EDILMA RANALHO
- Escrevente Autorizada -
(Carimbo: 1692495 OP: Carimbo)
Total: R\$ 3,00



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 3320-3377

Protocolo: 2875	Documento Protocolados e
Registro: 1486	Registrados conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973
Livro: A-16	Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
Data: 16/10/2013	Ana Celia Silva Santos - 1ª Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITADÃO

NOME ANTONIO ANDRE LIMA MORIZ		
DOC. IDENTIDADE / OUT. EMPRESA / UF RJ 097436968		
CPF 075.645.687-80	DATA NASCIMENTO 18/05/1973	
FILIAÇÃO ANDELSON MORIZ		
MATERNA NEUSA LIMA MORIZ		
PERMISSÃO	ACC	CRÉ. HAB. B
VALIDADE 29/09/2028		1ª EMISSÃO 17/12/2010
Nº REGISTRO 05106554981		



OBSERVAÇÕES

LOCAL MACEIO, ALAGOAS	DATA EMISSÃO 20/10/2015
ASSINATURA DO PROMOTOR <i>Antonio Andre de Moriz</i>	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wilton Carlos Goulart</i> Wilton Carlos Goulart Diretor Presidente	
20854905857 AL016567420	

DEPTEN - ALAGOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1108085954

PROIBIDO PLASTIFICAR
1108085954



8785565



08000.016421/2019-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Certificamos que a entidade social INSTITUTO MAIS VIDA, com sede em Maceió / AL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.436.959/0001-00, possui a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho 809/2019/DPJ/CPJ/DPIUS/SENAJUS, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 21 de maio de 2019, de acordo com a legislação aplicável.

Processo SEI/MJ nº 08000.016421/2019-82.

assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Annalina Cavicchiolo Trigo, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça**, em 06/06/2019, às 05:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8785565** e o código CRC **3807D7BD**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4 - Processo: 58000.003335/2018-05
 Proponente: Estrela Azul Futebol Clube
 Título: Escolinha de Futebol Estrela Azul
 Registro: 02SC092592011
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 85.170.751/0001-09
 Cidade: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC
 Valor autorizado para captação: R\$ 218.768,32
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2600 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 31706-3
 Período de Captação até: 03/10/2020

5 - Processo: 58000.011098/2018-48
 Proponente: Prefeitura Municipal de Turmalina
 Título: Projeto Esporte em Turmalina
 Registro: 01MG169362018
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 25.324.187/0001-00
 Cidade: Turmalina UF: MG
 Valor autorizado para captação: R\$ 711.048,47
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2745 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26183-1
 Período de Captação até: 07/11/2020

6 - Processo: 58000.115398/2017-14
 Proponente: Sport Club Americano
 Título: Esporte e Cidadania para Todos
 Registro: 02RS054262009
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 87.225.702/0001-51
 Cidade: Novo Hamburgo UF: RS
 Valor autorizado para captação: R\$ 497.273,48
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5741 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 11637-8
 Período de Captação até: 05/09/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58701.003364/2015-19
 Proponente: Associação Atlética PortoFelicense
 Título: Futebol Para Todos III
 Valor autorizado para captação: R\$ 2.726.485,25
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0970 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29216-8
 Período de Captação até: 05/07/2019

2 - Processo: 58000.011190/2016-46
 Proponente: Associação Duovizinhense de Futsal
 Título: Galo Futsal
 Valor autorizado para captação: R\$ 449.739,36
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0919 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 49479-8
 Período de Captação até: 03/05/2019

3 - Processo: 58000.115148/2017-84
 Proponente: Associação Montenegrina de Esporte e Cultura
 Título: Educando Através do Tênis
 Valor autorizado para captação: R\$ 138.820,88
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0318 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 62505-1
 Período de Captação até: 07/02/2020

4 - Processo: 58000.111056/2017-25
 Proponente: Instituto Viva Vida
 Título: Escola de Esporte e Cidadania 5
 Valor autorizado para captação: R\$ 530.691,93
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1240 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 70519-5
 Período de Captação até: 07/02/2020

5 - Processo: 58701.005939/2015-38
 Proponente: Tamoio Futebol Clube
 Título: Tamoio Social 2
 Valor autorizado para captação: R\$ 576.513,77
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0628 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 50552-8
 Período de Captação até: 07/06/2019

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.119428/2017-61
 No Diário Oficial da União nº 14, de 21 de janeiro de 2019, na Seção 1, página 08 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1263/2019, ANEXO I, onde se lê: Título: Circuito de Corrida de Esportes Saúde Educação e Cultura, leia-se: Título: Circuito de Corrida e Caminhada - 2ª Etapa.

Processo Nº 58000.009147/2018-82
 No Diário Oficial da União nº 198, de 15 de outubro de 2018, na Seção 1, página 68 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1212/2018, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 18/07/2019, leia-se: Período para Captação até: 05/09/2020.

Processo Nº 58000.006386/2018-81
 No Diário Oficial da União nº 193, de 05 de outubro de 2018, na Seção 1, página 71 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1208/2018, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para Captação: 5.577.731,95, leia-se: Valor autorizado para Captação: 5.577.731,92.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
PORTARIA Nº 168, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
 190505 - Mais Vida
 INSTITUTO MAIS VIDA
 CNPJ/CPF: 19.436.959/0001-00
 Processo: 01400002490201957
 Cidade: Maceió - AL;
 Valor Aprovado: R\$ 1.532.554,75
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo realizar oficinas e apresentações de ballet e música.

190543 - Trilogia das Placas Tectônicas
 Complementar Produções Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 14.393.960/0001-73
 Processo: 01400002530201961
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado: R\$ 711.306,75
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 01/12/2019
 Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a realização da Trilogia Placas Tectônicas, composta pelos espetáculos Não nem nada, Arrã e Chorume, todos escritos e dirigidos por Vinícius Calderoni. Como complemento à realização das temporadas nas duas capitais, propõe-se também a realização da oficina Construindo Placas Tectônicas.

190602 - 60+ Cultura
 CLARICE SCHIRRMANN LUDWIG
 CNPJ/CPF: 661.437.210-68
 Processo: 01400002871201936
 Cidade: Porto Alegre - RS;
 Valor Aprovado: R\$ 457.671,50
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: Projeto de inclusão social por meio da oferta de programação cultural para idosos em situação de vulnerabilidade social de residências geriátricas, contemplando atividades semanais e continuadas: apresentações musicais, oficinas, palestras, dinâmicas artísticas e passeios culturais. Inclui também oficinas e um evento voltados a idosos da comunidade em geral.

190604 - ESPETACULO KORVATUNTURI - Temporada Itinerante
 Associação Cultural das Hortênsias
 CNPJ/CPF: 08.371.815/0001-99
 Processo: 01400002920201931
 Cidade: Canela - RS;
 Valor Aprovado: R\$ 1.534.057,97
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/10/2019
 Resumo do Projeto: O musical Korvatunturi é reconhecido como uma referência artística por sua criatividade e inovação, o espetáculo reúne diferentes técnicas artísticas como circo, música, teatro, dança, malabarismo e efeitos visuais em uma história emocionante e surpreendente contando os verdadeiros valores da vida e um reencontro com os sentimentos de amizade, alegria, solidariedade e amor. No elenco, artistas dividem as funções de cantores, atores, bailarinos e circenses.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
 190591 - A arte da comunidade - Ênsio coletivo de música
 INSTITUTO AVANTTI
 CNPJ/CPF: 22.548.646/0001-40
 Processo: 01400002663201937
 Cidade: Água Fria de Goiás - GO;
 Valor Aprovado: R\$ 1.281.500,00
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: A proposta trata do ensino coletivo de música em bairros periféricos com a previsão de aulas e concertos do projeto.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
 190608 - Fotografando
 Ricardo Emanuel Gonçalves Leandro
 CNPJ/CPF: 029.456.759-35
 Processo: 01400002969201993
 Cidade: Toledo - PR;
 Valor Aprovado: R\$ 51.232,50
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: Oferecer curso de interação fotográfica para crianças estudantes da rede municipal de ensino.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
 190371 - As Aventuras do Dr. Neurônio
 LUPERCIO ROMIO FILHO
 CNPJ/CPF: 044.069.308-09
 Processo: 01400001354201940
 Cidade: João Pessoa - PB;
 Valor Aprovado: R\$ 154.055,38
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: O projeto "As Aventuras do Dr. Neurônio" se propõe a realizar a produção, publicação e distribuição de uma coleção de obras literárias dedicadas ao público infantojuvenil. Esta série de livros têm o propósito de resgatar e valorizar conteúdos históricos e geográficos dos Estados do Nordeste brasileiro e torná-los acessíveis para os estudantes desta região. A partir de histórias romaneçadas, os enredos procuram traduzir, para o universo infantil, conhecimentos indispensáveis para formação dos leitores. Utilizando-se de uma linguagem mais atrativa, os livros buscam captivar interesse do público para assuntos fundamentais acerca de suas heranças culturais. O primeiro título da série, dedicado ao Estado da Paraíba, já possui uma publicação, distribuída de maneira independente. Diante da ótima recepção e da percepção de uma demanda repressada no mercado, o projeto busca agora estender o bom feito aos outros Estados e implementar uma versão digital que possibilite ainda mais acessibilidade.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
 190588 - Túnel do Tempo
 FELIPE CONSTANTINO DE LIMA
 CNPJ/CPF: 348.576.528-70
 Processo: 01400002659201979
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado: R\$ 1.058.359,50
 Prazo de Captação: 21/03/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: O projeto "Festival Túnel do Tempo" foi modelado para realizar apresentações musicais com artistas que interpretarão os grandes clássicos populares nacionais. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



Relatório de Atividades

2019





SUMÁRIO

3 – Palavra do Presidente

4 – Introdução

5 – Finalidade

6 – Objetivos

7 – Fluxograma

8 – Infraestrutura

9 – Metodologia

10 – Atividades

11 – Serviços e Assistência Social

12 – Ações

13 – Eventos

17 – Comunicação e Mídia



PALAVRA DO PRESIDENTE

Com grande satisfação estamos iniciando o ano de 2019, com várias atividades em prol de nossa comunidade. Me sinto honrado em estar a frente desta instituição que tanto tem contribuído em benefício de crianças, adolescentes e famílias, e neste ano, com a aprovação de nosso projeto “Mais Vida”, pela Lei de Incentivo à Cultura – Secretaria Especial da Cultura, alcançaremos em média 480 beneficiários que participarão de oficinas de dança e música. Particularmente falando, certamente poder alcançar um número maior de assistidos, é um grande sonho que se realiza.

Agradeço a Deus, a todos os parceiros, apoiadores e patrocinadores pela confiança depositada em nosso trabalho, e a todos os nossos colaboradores que ao longo de seis anos contribuíram e vem contribuindo para que continuemos “*Realizando Sonhos e Transformando Vidas!*”

Andre Muniz
Presidente do IMV



INSTITUTO MAIS VIDA

INTRODUÇÃO

Considerando a Lei nº 8.069, de 13/07/1990 que institui o Estatuto da Criança e Adolescente.

Considerando a Lei nº 11.438, de 29/12/2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar atividades de caráter desportivo e dá outras providências

Dentro deste contexto desenvolveremos várias atividades voltadas para nossos jovens.

Apresenta: Relatório de Atividades que serão desenvolvidos durante o ano de 2019 do Instituto Mais Vida (IMV), pautado nos itens descritos a seguir:



INSTITUTO MAIS VIDA

FINALIDADE

Temos como foco principal, a realização de atividades de impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivem em situação de baixa renda, vulnerabilidade e risco social, objetivando que estes, assistidos através de projetos sociais e oficinas, envolvendo esportes, arte, cultura, educação, educação musical, saúde educativa, apoio familiar e orientação profissional, sejam multiplicadores de conhecimento e protagonistas das mudanças de suas realidades.

Complementar o trabalho social com famílias, a prevenção de riscos sociais, o fortalecimento familiar e comunitário, a promoção de acesso a benefícios socioassistenciais e serviços setoriais;

Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;

Favorecer o desenvolvimento de atividades Intergeracionais, propiciando troca de experiências, e vivências, fortalecendo respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

Promover e realizar estudos, capacitações de profissionais da área, campanhas publicitárias, debates, pesquisas, simpósios, elaboração de projetos, conferências, cursos, consultorias, oficinas e diálogos sobre temas relacionados às finalidades da IMV. Para o atendimento das finalidades de que trata dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

O IMV poderá também executar ou supervisionar programas de inclusão ao mercado de trabalho, atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer, saúde e meio ambiente com vistas no desenvolvimento de novas sociabilidades;

Para poder desenvolver o serviço de Assistência Social de qualidade o IMV poderá atuar diretamente ou através de convênios, contratos, ajustes ou acordos com entidades nacionais ou internacionais, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.



OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

Temos como foco principal contribuir para que através da realização de atividades de impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivem em situação de baixa renda, vulnerabilidade e risco social, venham ser por meio do esporte, arte, cultura, educação, educação musical, saúde educativa, lazer, apoio familiar e orientação profissional, multiplicadores de conhecimento e protagonistas das mudanças de suas realidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

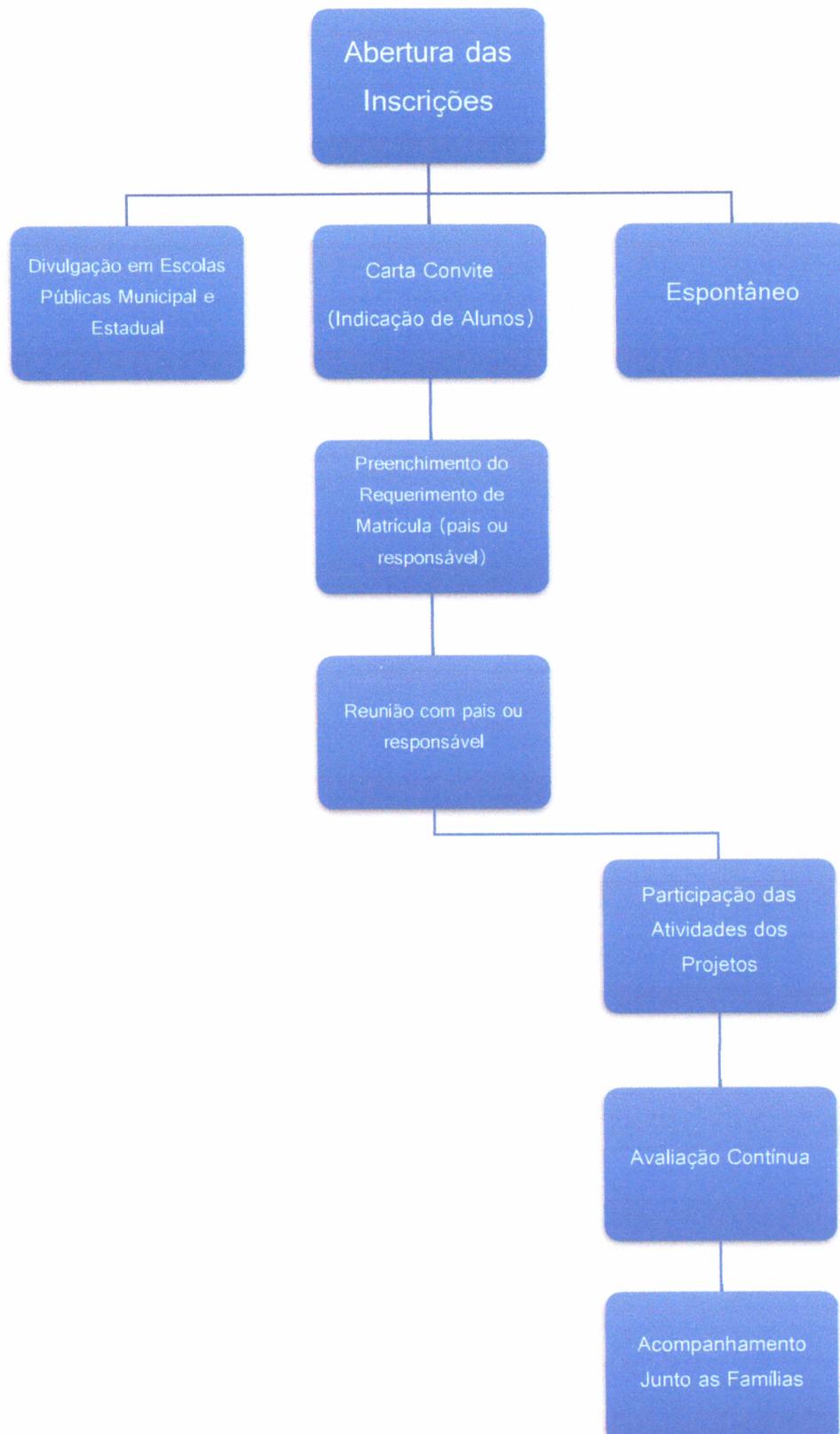
Manter o atendimento de 480 beneficiários, neste ano, sendo moradores da cidade de Maceió;

Manter os alunos do projeto em local seguro, oferecendo atividades direcionadas/diversificadas, estimulando hábitos saudáveis;

Favorecer o aprendizado de valores e atitudes positivas que auxiliem a formação da conduta dos participantes;

Monitorar o desempenho escolar.

FLUXOGRAMA





ATIVIDADES DESTE ANO

PROJETO MAIS VIDA – BALLET CLÁSSICO, ORQUESTRA DE VIOLÃO E CANTO CORAL

Projeto aprovado pela Lei de Incentivo Fiscal – Lei de Incentivo a Cultura

JUSTIFICATIVA

O projeto visa a realização de oficinas culturais para jovens carentes de Maceió e região. Ao longo do tempo, foi fomentando-se a cultura nordestina em vários aspectos, porém, a mesma foi elitizada e pouco democrática aos cidadãos, visto que a maioria dos alunos de escolas públicas não tem acesso a produtos culturais e formações de qualidade.

Pensando nisso, serão realizadas oficinas de formação nas mais diversas áreas dos saberes artísticos, sendo estas oficinas oferecidas gratuitamente à jovens de camadas sociais menos favorecidas. Compreende-se que os saberes culturais e artísticos devem ser valorizados e difundidos. A cultura é parte viva de uma sociedade, e os aspectos socioculturais Alagoanos estarão mais fortes e firmes após a realização deste projeto que formará jovens lúcidos e artistas.

OBJETIVOS GERAIS

Através da execução deste projeto (oficinas, aulas, ensaios e apresentações), as crianças e os adolescentes selecionados (baixa renda/estudantes da rede pública de ensino do no bairro de Antares e entorno, da cidade de Maceió / AL) terão acesso às artes e à cultura como meio de inclusão social. O acesso à cultura, mais especificamente neste projeto a educação musical e o ballet clássico, oferecerão aos alunos a oportunidade de socialização, criação artística e desenvolvimento de percepção e sensibilidade restritas muitas vezes apenas às camadas mais privilegiadas da sociedade. Ademais, o projeto pretende:

I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, tendo o projeto o objetivo de oferecer oficinas e apresentações gratuitas á comunidade de Maceió e região.

II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, pois trata-se de uma produção genuinamente alagoana.

III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, sendo este, uma difusão e valorização dos modos de fazer e viver artístico.

IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional, sendo o nordeste berço de uma cultura única, o projeto tem o cunho de levar as camadas menos favorecidas a riqueza da arte.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar três oficinas de dança e música. Estima-se 480 beneficiários.
- Realizar oito apresentações musicais. Estima-se um público de 2.400 pessoas.
- Realizar quatro espetáculos de dança. Estima-se um público de 1.200 pessoas



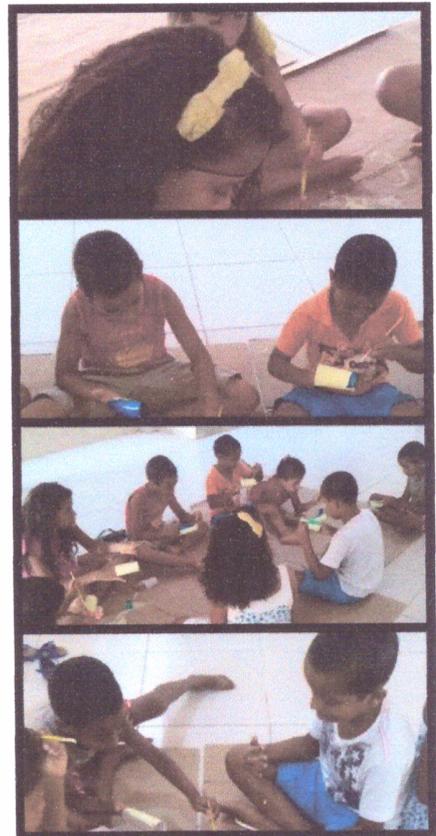
SERVIÇOS E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: melhorar as condições de convivência familiar e comunitária dos educandos, de seus familiares e de toda comunidade atendida pelo Instituto na perspectiva da promoção social e cidadania.

- Atendimento Social;
- Entrevistas com as famílias em horários agendados;
- Análise de dados levantados nas entrevistas sociais feitas com as famílias;
- Levantar subsídios e indicadores sociais para possível monitoramento e avaliação institucional anual;
- Levantar as informações necessárias para fazer o diagnóstico social das famílias atendidas.

AÇÕES

- Oficinas de Artes
- Oficinas de música
- Distribuição de brinquedos e roupas
Através de doações da população em modo geral;
- Cestas básicas
Com a ajuda de nossos apoiadores e as população em modo geral, doamos cestas básicas para famílias carentes;
- Festa – Dia das Crianças
Festival repleto de brincadeiras, atividades, dança, lanches e distribuição de brinquedos.





INSTITUTO MAIS VIDA

EVENTOS



Ballet Mais Vida

Apresentação do Ballet Mais Vida, com o tema "Alagoas Estrela Radiosa" no Espaço Cultural Linda Mascarenhas, Maceió/Al.



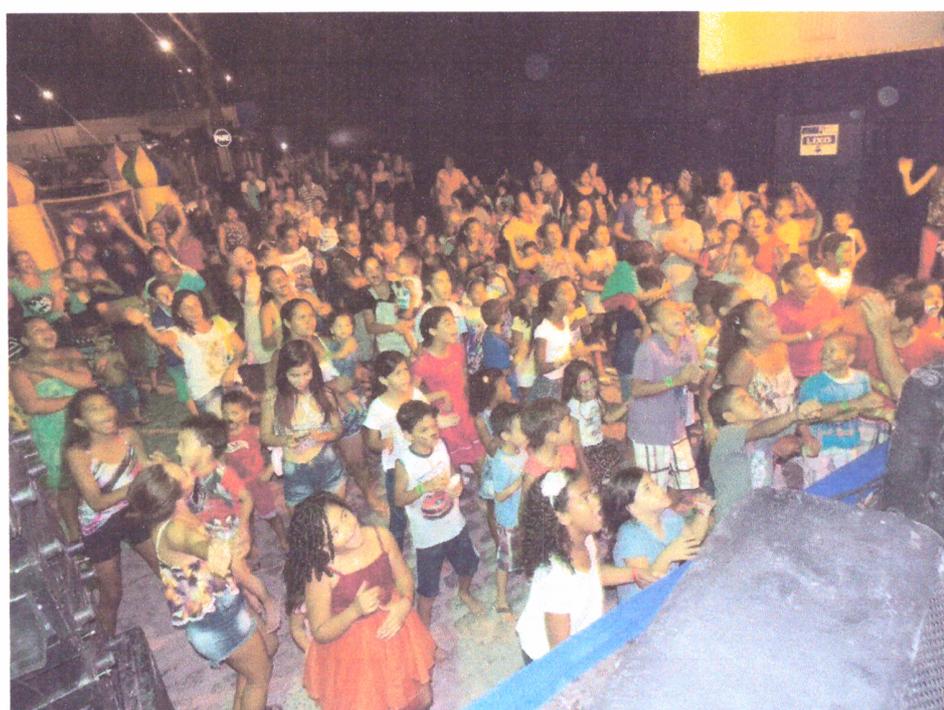
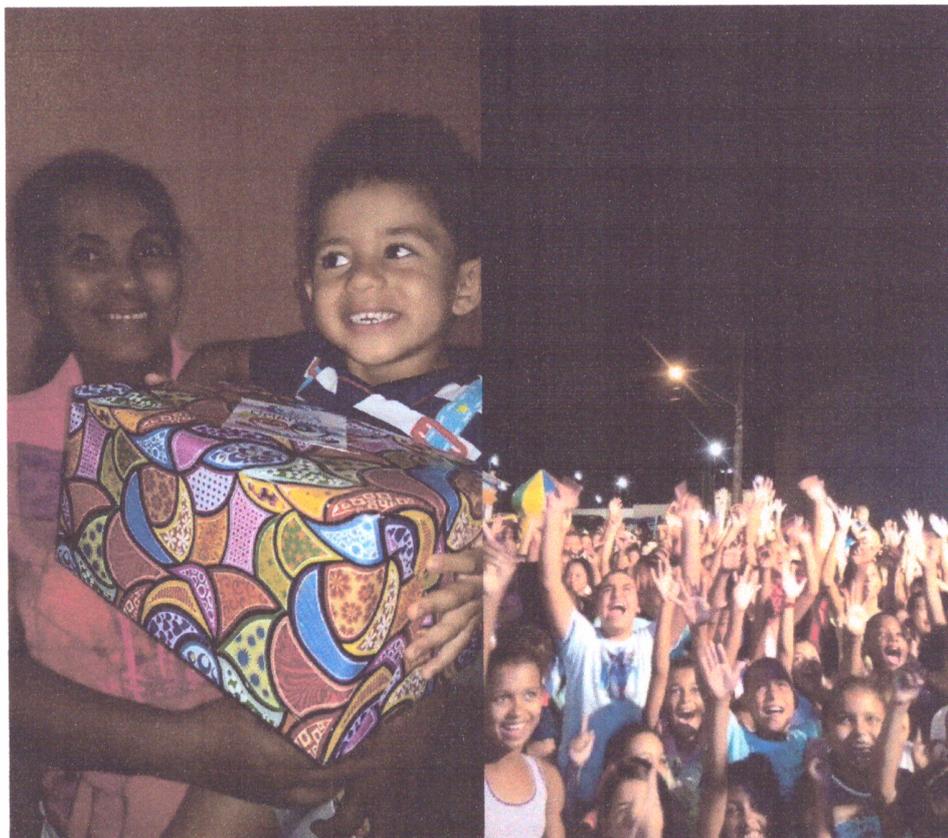
Ballet Mais Vida

Ensaios e oficinas
na Sede do IMV.



DIA DAS CRIANÇAS

Já estamos no 4º Ano deste lindo evento, onde oferecemos às crianças e seus familiares, da comunidade do Antares e entorno, um grande dia de festa cheio de alegria, brincadeiras, disposição de brinquedos coletivos como cama elástica, piscina de bolinhas, castelinho, basquete eletrônico, perbolim, além de músicas, danças, distribuição de doces, pipocas, sorvetes e brinquedos.







COMUNICAÇÃO E MÍDIA



Instagram: @instmaisvida



Facebook: Instituto Mais Vida



Whatsapp: +55 82 9 9396-9560



Site: www.institutomaisvida.org.br



INSTITUTO MAIS VIDA – IMV

Av. Menino Marcelo, 5550 A, Antares – Maceió/Alagoas.

E-mail: institutomaisvida@hotmail.com

Fones: (82) 3317-1202 / 9 9396-9560

Antonio Andre Lima Muniz

Presidente

Instituto Mais Vida